

## LEI N.º 876/02, de 11 de dezembro de 2002

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com estabelecimentos de ensino superior, profissionalizante, do 2º grau e supletivo para contratação de estagiários.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com instituições de ensino superior e com entidades de ensino técnico-profissionalizante para contratação de estagiários.

**Artigo 2º** - A contratação de estagiários pelo Município bem como deverá observar as determinações previstas na Lei Federal n.º 6.494/97, bem como no Decreto 87.497/82, de forma que seja mecanismo que propicie a aproximação do estudante ao mercado de trabalho, oferecendo oportunidades de experiência nas respectivas áreas de atuação.

**Artigo 3º** - Os recursos orçamentários serão provenientes das dotações específicas para Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, consignadas nos Orçamentos Municipais do exercício de 2002 e seguintes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2002.



João Eudes Machado Tenório  
Prefeito